

BRAVA ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 12.091.809/0001-55

NIRE 33.300.294.597

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A., SUCEDIDA PELA BRAVA ENERGIA S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DA 3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.)

CONSIDERANDO QUE:

- (A) em 23 de abril de 2026, a Brava Energia S.A. ("**Emissora**") divulgou fato relevante ("**Fato Relevante**"), através do qual comunicou que recebeu uma carta da Ecopetrol S.A., sociedade de economia mista vinculada ao Ministério de Minas e Energia da República da Colômbia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.510.881/0001-00 ("**Ecopetrol**"), referente à aquisição pela Ecopetrol e/ou pelas afiliadas da Ecopetrol, de ações de emissão da Emissora atualmente detidas por determinados acionistas da Emissora indicados no Fato Relevante ("**Carta**");
- (B) nos termos da Carta, a Ecopetrol informou que celebrou contrato de compra e venda de ações ("**SPA**") para a aquisição, pela Ecopetrol e/ou pelas afiliadas da Ecopetrol, de 120.813.490 (cento e vinte milhões, oitocentos e treze mil, quatrocentos e noventa) ações ordinárias de emissão da Emissora correspondentes a, aproximadamente, 26% (vinte e seis por cento) do capital social total da Emissora, sujeita ao cumprimento de determinadas condições precedentes estabelecidas no SPA ("**Compra e Venda**"). Por meio da implementação da Compra e Venda e/ou de aquisições adicionais, a Ecopetrol espera alcançar uma posição acionária suficiente para assegurar a aquisição do controle acionário da Emissora, sendo correspondente a 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto ("**Controle**"), o que também constitui condição para a consumação da Compra e Venda contemplada no SPA. Nesse contexto, a Ecopetrol pretende, diretamente ou por meio de suas afiliadas, lançar uma oferta pública voluntária parcial de aquisição de ações de emissão da Emissora, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 215, de 29 de outubro de 2024, conforme em vigor, limitada a uma quantidade de ações necessárias para que a Ecopetrol alcance e detenha, em conjunto com suas afiliadas, o Controle ("**Aquisição de Controle**");
- (C) nos termos da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida), a Aquisição de Controle é hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures, conforme a Cláusula 6.3, inciso (xxii) da Escritura de Emissão;
- (D) as matérias acima dependerão de aprovação dos Debenturistas (conforme abaixo definidos);
- (E) em 27 de maio de 2026 não houve a instalação da Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada em primeira convocação em razão de não ter sido alcançado o quórum mínimo de instalação previsto na Escritura de Emissão (conforme abaixo definida), sendo certo que, nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão, a AGD, em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de qualquer número de Debenturistas.

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("**Debenturistas**") da 3ª

(terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em 3 (três) séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Emissora (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Enauta Participações S.A., sucedida pela Brava Energia S.A. (atual denominação da 3R Petroleum Óleo e Gás S.A.)*”, celebrada em 23 de maio de 2024, entre a Emissora, a Fiadora (conforme definida na Escritura de Emissão) e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme aditada de tempos em tempos (“**Escritura de Emissão**” “**Agente Fiduciário**”, respectivamente) para se reunirem em primeira convocação, nos termos da cláusula 9.2 da Escritura de Emissão, no dia 08 de junho de 2026, às 14:00 horas, em assembleia geral de debenturistas (“**AGD**”), a ser realizada de modo exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, através da plataforma “*Ten Meetings*” (“**Plataforma Digital**”), nos termos do artigo 121, parágrafo único, e do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e do artigo 71, § 2º, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 81**”), para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**.

- (I) O consentimento prévio (*waiver*) para a realização da Aquisição de Controle, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de vencimento antecipado não automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.3, inciso (xxii), da Escritura de Emissão; e

Caso aprovada a matéria acima, a Emissora e o Agente Fiduciário estarão autorizados a praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na AGD.

Informações Gerais:

A) Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos). O Debenturista que desejar participar da AGD deverá acessar *website* específico para a AGD da Emissora no endereço (<https://assembleia.ten.com.br/814746120>), preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81:

- i) Pessoa física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- ii) Pessoa jurídica: (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e
- iii) Fundo de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Após a análise dos documentos, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com

orientações de como realizar a regularização do cadastro.

Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no *link* acima indicado.

B) Procuradores. O Debenturista que não puder participar da AGD por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no link (<https://assembleia.ten.com.br/814746120>), com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de realização da AGD e apresentar os documentos indicados abaixo:

- i) documento de identificação com foto;
- ii) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital; e
- iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações.

O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos.

Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia deste Edital e da manifestação de voto.

Como anexo à Proposta da Administração, pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos Debenturistas. Sem prejuízo, os Debenturistas também estão autorizados a utilizar outros modelos de procuração diferentes do sugerido na Proposta da Administração, desde que de acordo com as orientações acima.

Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no *link* acima indicado.

C) Instrução de Voto. Além da participação na AGD por meio da Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto a distância ("**Instrução de Voto**"). O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto a distância por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo de duas maneiras:

- i) Acessando o link (<https://assembleia.ten.com.br/814746120>) e realizando o preenchimento da Instrução de Voto diretamente na Plataforma Digital, na seção de "Instrução de Voto", bem como anexando todos os documentos necessários para participação e/ou votação na AGD nos termos do item (B) acima em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD; ou

- ii) Acessando as páginas do Agente Fiduciário (www.vórtx.com.br) ou da Emissora (<https://ri.bravaenergia.com/>), para obtenção do modelo de Instrução de Voto e preenchimento apartado para, posteriormente, acessar o endereço a Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/814746120>), preencher o cadastro e anexar todos os documentos necessários para a habilitação para participação e/ou votação na AGD nos termos do item (B), incluindo a Instrução de Voto preenchida e digitalizada em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD.

O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto mencionada e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, tanto em sede de primeira quanto em sede de segunda convocação, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar na data da AGD, a Plataforma Digital, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na AGD, na forma prevista no artigo 71, §4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto válida participe da AGD através da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da AGD, a Instrução de Voto anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da Resolução CVM 81.

A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, para os endereços de e-mail acima mencionados, (iii) no caso de o Debenturista ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes, e (iv) constar a declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista e as demais partes da operação ou as matérias.

Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGD, que poderá adotar os procedimentos previstos para que a AGD se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora, caso necessário, poderá publicar um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital de Convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da AGD.

A administração da Emissora reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva dos Debenturistas assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à videoconferência. A Emissora não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Emissora.

Na data da AGD, o Link da Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência. A Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência.

Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Emissora, a TEN e o Agente Fiduciário, por meio dos seguintes endereços de e-mail: suporte@ten.com.br,

agentefiduciario@vortex.com.br e ahg@vortex.com.br, com até 12 (doze) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário.

Cópia desse e dos demais documentos relativos às matérias a serem discutidas na AGD aqui convocada, nos termos da regulamentação aplicável, encontram-se à disposição dos Debenturistas, na sede social da Emissora, no seu site de Relações com Investidores (<https://ri.bravaenergia.com/>) assim como nos sites da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br)

Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2026.

Alexandre Marcelo Marques Cruz

Presidente do Conselho de Administração